LEI Nº 1994, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO UNIFORME ESCOLAR PELOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e os alunos das Escolas de Educação Infantil matriculados nas turmas de Jardim e Pré receberão, anualmente, do Poder Executivo Municipal, conjunto de uniforme escolar para uso diário ao longo do ano letivo.

§ 1º - A entrega anual do conjunto de uniforme escolar ocorrerá em cada uma das escolas municipais em que o aluno estiver matriculado.

§ 2º - Por ocasião do recebimento do Conjunto de Uniforme Escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento do Conjunto de Uniforme Escolar, constante no Anexo I desta Lei, de modo que as escolas remeterão à Secretaria Municipal de Educação todos os Termos de Recebimento, para fins de arquivamento.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação manterá em funcionamento diário, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, o Setor de Trocas de Uniforme Escolar.

I – No Setor de Trocas de Uniforme Escolar serão efetuadas as substituições nos conjuntos, em razão da numeração incorreta ou defeito na fabricação do mesmo.

II – As substituições nos conjuntos serão permitidas até no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Conjunto de Uniforme Escolar.

III – No ato da substituição nos conjuntos deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Troca do Uniforme Escolar, constante no Anexo II desta Lei, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 2º - O uso dos uniformes escolares completos pelos alunos é obrigatório, nas segundas, quartas e sextas-feiras, durante a realização de atividades curriculares e extracurriculares.

§ 1º - Nas terças e quintas-feiras os alunos estão dispensados do uso obrigatório do uniforme.

§ 2º - Preferencialmente, nos dias citados no parágrafo anterior, os alunos usem os uniformes das respectivas escolas.

§ 3º - No dia anterior e no dia posterior a um evento oficial do Município, em que é exigido o uso do uniforme escolar, os alunos estão dispensados do uso obrigatório do uniforme escolar.

Art. 3º - Os pais, familiares, ou responsáveis pelos estudantes, têm a obrigatoriedade de orientá-los, para que os mesmos utilizem, obrigatoriamente, o uniforme completo nas escolas, nos dias determinados por esta Lei.

§ 1º - Os pais ou responsáveis, após 3 (três) avisos sistemáticos de que o estudante não está frequentando a escola de uniforme

completo, serão convocados a prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º - Os pais, familiares e responsáveis, devem fornecer à escola o tamanho do vestuário do aluno, no prazo determinado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - O aluno que concluir o Ensino Fundamental ou sair da Rede Municipal de ensino devolverá, na Escola, o último Conjunto de Uniforme Escolar recebido.

Parágrafo Único. Será assinado o Termo de Devolução do Conjunto de Uniforme Escolar, constante no Anexo III desta Lei, de modo que as Escolas remeterão à Secretaria Municipal de Educação todos os Conjuntos de Uniforme Escolar e os respectivos Termos de Devolução.

Art. 5º - Cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir, nos respectivos Regimentos Escolares, as suas orientações.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação deve promover todo o ano, nas Escolas da Rede Municipal, a troca solidária dos uniformes, entre os pais, familiares e responsáveis.

§ 2º - A troca solidária é a troca de uniformes realizada pelos pais, familiares ou responsáveis, que já foram usados no ano e que estejam em boas condições de reutilizá-los.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá promover anualmente uma campanha de conscientização do uso e manutenção dos uniformes escolares.

Art. 6º - A regulamentação da Lei, no que couber, dar-se-á por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/05/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo aluno (nome do aluno), matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter recebido em (data de recebimento), o Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo (ano), composto pelas seguintes peças:

() –
() –
() –
() –
() –
() –
...

Barão, (data por extenso).

(assinatura do aluno ou responsável)

Nome Completo do Aluno ou Responsável

ANEXO II

TERMO DE TROCA DO UNIFORME ESCOLAR

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo aluno (nome do aluno), matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter efetuado junto ao Setor de Trocas de Uniforme Escolar em (data de recebimento), a substituição da(s) seguinte(s) peça(s) que compõe(m) o Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo (ano).

Peças Substituídas:
() –
() –
() –
() –
() –
() –
...

Barão, (data por extenso).

(assinatura do aluno ou responsável)

Nome Completo do Aluno ou Responsável

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo aluno (nome do aluno), matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter efetuado junto ao Setor de Trocas de Uniforme Escolar em (data de recebimento), a devolução da(s) seguinte(s) peça(s) que compõe(m) o Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo (ano).

Peças Devolvidas:
() –
() –
() –
() –
() –
() –
...

Barão, (data por extenso).

(assinatura do aluno ou responsável)

Nome Completo do Aluno ou Responsável